

Pregão/Concorrência Eletrônica

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00003/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:18 horas do dia 15 de setembro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 24/2022, a autoridade competente, Sr(a) JORGE LUIS LEPINSK, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

****OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 2****Descrição:** Notebook

Descrição Complementar: Notebook Bateria: Pelo Menos 40 Wh , Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática MESES, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 161.451,0000**Situação:** Adjudicado com decisão**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 90.000,0000 .

[Visualizar Recurso do Item](#)**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2022 14:18:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 38.504.819/0001-69, Melhor lance: R\$ 90.000,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

Pregão nº 00003/2022

Sessões: 1 (Última Sessão do Pregão)

Sessão nº 1 (Última Sessão do Pregão)

Item: 2

Nome do Item: Notebook

Descrição: Notebook Bateria: Pelo Menos 40 Wh , Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática MESES, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 35.975.997/0001-80 - **Razão Social/Nome:** PEROLA BAQUEIRO QUESADA 13400895725

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

Decisão do Pregoeiro

Decisão da Aut. Competente

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISÃO

O recurso é admissível, eis que tempestivo e precedido de manifestação motivada da intenção de recorrer.

No mérito, porém, o recurso não merece provimento.

Tendo em vista que o item 1.3 do edital, afirma que o critério de julgamento é menor preço do item, observadas as exigências e especificações do edital.

Considerando que, os requisitos do item apresentados no termo de referência indicam as características mínimas que o equipamento tem que possuir, conforme item 25.2.2.

Tendo em vista que a indicação de modelo no edital é uma referência para facilitar a descrição do objeto.

Considerando que a descrição do item é o que a licitante tem que atender.

Considerando que não houve por parte da recorrente qualquer indagação sobre o não atendimento da proposta vencedora.

Assim, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação desta Edilidade, foi realizada análise da proposta e catálogo apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar e verificou-se que o produto ofertado atende integralmente aos requisitos mínimos exigidos no edital.

De acordo com o item 8.1. do edital, foi avaliada apenas a proposta vencedora, não se avaliou a segunda proposta em observância ao edital:

"Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019."

Por todo exposto, conheço do recurso interposto pela licitante PEROLA BAQUEIRO QUESADA, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a aceitabilidade da proposta da empresa FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, mantendo-a como vencedora do certame.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Pelo exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela licitante PEROLA BAQUEIRO QUESADA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro desta Câmara Municipal por seus próprios fundamentos.

[Fechar](#)